

**RESOLUÇÃO nº 4/2026 DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
APLICADAS – ICSA/UFJ, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026**

Estabelece o Regulamento de Atividades
Complementares do Curso de Graduação em
Direito da Universidade Federal de Jataí – UFJ.

O Conselho Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Jataí, em reunião realizada em 7 de outubro de 2026, considerando a Resolução Consuni nº 2/2024, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Direito, grau acadêmico Bacharelado, modalidade Presencial, considerando ainda a Resolução Cepepe/UFJ nº 012/2025, que aprova o Regulamento Geral da Graduação – RGG, e tendo em vista o teor do Processo SEI nº 23854.002277/2026-79,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Resolução estabelece o Regulamento de Atividades Complementares – ACs do Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal de Jataí – UFJ.

Art. 2º As Atividades Complementares compreendem as atividades acadêmico-técnico-científico-culturais relacionadas à formação acadêmica, desenvolvidas em diferentes modalidades, com o objetivo de ampliar a interação teórico-prática e enriquecer a formação do discente para além das disciplinas obrigatórias.

Art. 3º As ACs são componente curricular integrador obrigatório e condição necessária para a integralização curricular do Curso de Graduação em Direito da UFJ.

**CAPÍTULO II
DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA**

Art. 4º Para integralizar o currículo do Curso de Graduação em Direito, o discente deve cumprir, no mínimo, 100 (cem) horas de Atividades Complementares – ACs, respeitados os limites por grupo de atividades estabelecidos no Anexo I desta Resolução.

§ 1º As horas de ACs não são computadas na carga horária total do curso, nos termos do art. 36, § 1º, do RGG.

§ 2º O discente pode distribuir a carga horária mínima entre os grupos do Anexo I de acordo com sua trajetória acadêmica, sem obrigatoriedade de cumprimento mínimo em cada grupo, salvo disposição expressa em sentido contrário nesta Resolução.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES COMPUTÁVEIS E DOS GRUPOS

Art. 5º São computáveis como ACs as atividades elencadas no Anexo I, distribuídas nos seguintes grupos:

- I – Grupo A: pesquisa e produção científica;
- II – Grupo B: ensino e monitoria;
- III – Grupo C: extensão universitária e eventos;
- IV – Grupo D: vivência profissional e formação complementar; e
- V – Grupo E: representação estudantil.

§ 1º Não há limite de carga horária máxima computável para os grupos A, B e C do Anexo I.

§ 2º A carga horária máxima computável para os grupos D e E do Anexo I são de 40 horas cada.

Art. 6º Não são computáveis como ACs:

- I – atividades integrantes da carga horária regular de disciplinas obrigatórias ou optativas do curso;
- II – atividades realizadas no âmbito do estágio curricular obrigatório;
- III – atividades desenvolvidas no contexto das disciplinas de Trabalho de Curso I e Trabalho de Curso II;
- IV – atividades realizadas antes da primeira matrícula do discente no Curso de Direito da UFJ; e
- V – atividades já utilizadas para integralizar outro componente curricular, incluídas as Atividades de Extensão Curricularizáveis – AECs.

§ 1º É vedado o cômputo da mesma carga horária para mais de um componente curricular, ainda que o mesmo certificado abranja atividades elegíveis tanto como AC quanto como AEC.

§ 2º O estágio curricular não obrigatório, que se trata de vivência profissional e formação complementar, previsto no Grupo D do Anexo I, somente será computado como Atividade Complementar após a matrícula do discente em componentes curriculares do segundo período do curso, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO IV DA COMPROVAÇÃO

Art. 7º A comprovação das ACs é responsabilidade do discente e se faz por certificado ou documento equivalente que contenha:

- I – nome do discente;
- II – tipo e denominação da atividade;
- III – data de realização;
- IV – carga horária;
- V – entidade ou instituição responsável; e
- VI – assinatura do responsável pela atividade ou pelo evento.

§ 1º O certificado de curso exige comprovação de aprovação do discente.

§ 2º É recomendável que o certificado seja acompanhado da programação do evento ou documento equivalente, quando aplicável.

§ 3º Documentos em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução livre para o português, subscrita pelo próprio discente.

§ 4º Certificados que não discriminem a carga horária não são aceitos, exceto se acompanhado de declaração expedida pelo responsável da atividade ou evento, constando carga horária.

§ 5º A Coordenação do Curso de Direito pode solicitar documentação complementar quando os documentos apresentados forem insuficientes para aferir a pertinência ou a carga horária da atividade.

CAPÍTULO V DA SUBMISSÃO E DA VALIDAÇÃO

Art. 8º Os documentos comprobatórios devem ser registrados pelo discente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, conforme calendário e procedimentos publicados semestralmente pela Coordenação do Curso de Direito.

§ 1º O prazo-limite para submissão de documentos comprobatórios é de sessenta (60) dias corridos antes do encerramento do último período letivo do curso, para os discentes concluintes.

§ 2º Documentos submetidos fora do prazo não são aceitos. Em casos de força maior devidamente comprovados, a Coordenação do Curso de Direito pode admitir exceção, com decisão fundamentada.

§ 3º A submissão pode ser feita parcialmente, a qualquer tempo durante o curso, até atingir a carga horária mínima estabelecida no art. 4º.

§ 4º O discente deverá indicar expressamente o grupo de ACs ao qual o certificado integra, vedando-se o cômputo da mesma carga horária para mais de um grupo de ACs, ainda que o mesmo certificado abranja grupos de ACs elegíveis tanto em um grupo quanto como em outro grupo de ACs.

Art. 9º A validação das ACs é atribuição da Coordenação do Curso de Direito, e deve ser concluída em até quinze (15) dias úteis contados da submissão pelo discente.

§ 1º A Coordenação do Curso de Direito pode indeferir o pedido de validação, total ou parcialmente, com indicação dos fundamentos.

§ 2º Da decisão denegatória, o discente pode interpor recurso ao Colegiado do Curso no prazo de dez (10) dias úteis contados da ciência da decisão, encaminhada ao e-mail institucional do discente solicitante.

Art. 10. As ACs validadas são registradas no histórico acadêmico do discente conforme previsto no art. 139, VII, do RGG.

CAPÍTULO VI DOS CURSOS ON-LINE E À DISTÂNCIA

Art. 11. As atividades realizadas em cursos on-line ou à distância são computadas como ACs somente após análise do conteúdo pela Coordenação do Curso de Direito, que avaliará a pertinência formativa, a carga horária adequada e a relação com o campo jurídico ou com a formação humanística.

§ 1º A carga horária máxima para esse conjunto de atividades é a estabelecida no Grupo D do Anexo I.

§ 2º Não são aceitos certificados de cursos on-line ou à distância que não discriminem carga horária ou cujo conteúdo seja estranho à formação jurídica ou humanística.

§ 3º A Coordenação do Curso de Direito poderá rejeitar o reconhecimento de atividades realizadas em cursos on-line ou à distância por critérios de conveniência ou oportunidade, em decisão fundamentada.

CAPÍTULO VII DOS DISCENTES EM SITUAÇÃO ESPECIAL

Art. 12. O discente que ingressar por transferência ou aproveitamento de estudos pode solicitar o cômputo de ACs realizadas na instituição ou no curso de origem, observadas as seguintes condições:

I – as atividades devem ser compatíveis com as previstas neste Regulamento;

II – a carga horária atribuída pela instituição de origem não pode exceder o limite previsto para a mesma atividade no Anexo I; e

III – a validação está condicionada à análise e ao deferimento da Coordenação do Curso de Direito.

Art. 13. O discente que reingressar no Curso de Direito da UFJ poderá solicitar o aproveitamento de Atividades Complementares realizadas em vínculo anterior no mesmo curso de graduação ou em curso de área afim, observada a compatibilidade com as atividades previstas neste Regulamento e os limites de carga horária do Anexo I, mediante análise da Coordenação do Curso de Direito.

Parágrafo único. São considerados pertencentes a áreas afins, para os fins deste artigo, os cursos de graduação classificados nas grandes áreas de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes, conforme a classificação de áreas do conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Coordenação do Curso de Direito é a instância responsável pela análise, validação, cômputo e registro das ACs, podendo designar comissão de apoio para o exercício dessas atribuições.

Art. 15. Os casos omissos são decididos pela Coordenação do Curso de Direito, que pode submetê-los ao Colegiado do Curso ou ao NDE.

Art. 16. Revoga-se a Resolução nº 01/2012 do Curso de Direito da UFG/CAJ.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jataí/GO, 7 de outubro de 2026.

Profa. Dra. Helga Maria Martins de Paula
Diretora
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas
Universidade Federal de Jataí

ANEXO I
ATIVIDADES COMPLEMENTARES E CARGAS HORÁRIAS MÁXIMAS

Grupo A – Pesquisa e produção científica

Item	Atividade	Carga horária computável	Limite do grupo
A1	Participação em projeto de pesquisa cadastrado no SAP, na condição de discente orientando.	Conforme certificado ou declaração do orientador.	Até 60h por semestre e 300h no total.
A2	Participação em grupo de pesquisa credenciado no CNPq, com comprovação de participação regular.	Conforme declaração do líder do grupo.	Até 40h por semestre e 120h no total.
A3	Programa de Iniciação Científica com bolsa ou voluntário (PIBIC, PIVIC ou equivalente), com certificado institucional.	Conforme certificado.	Até 60h por semestre e 150h no total.
A4	Publicação de artigo científico completo em periódico classificado nos estratos Qualis A ou B.	30h por artigo.	Até 120h no total.
A5	Publicação de artigo científico completo em periódico não classificado nos estratos Qualis A ou B, com corpo editorial.	15h por artigo.	Até 60h no total.
A6	Publicação de trabalho completo em anais de congresso ou evento científico.	10h por trabalho.	Até 60h no total.
A7	Publicação de resumo em anais de congresso ou evento científico.	5h por resumo.	Até 30h no total.
A8	Trabalho premiado em evento científico nacional ou internacional.	20h por trabalho premiado.	Até 60h no total.
A9	Apresentação de trabalho em evento científico internacional ou nacional.	15h por apresentação.	06 trabalhos x 15hs – 90hs
A10	Apresentação de trabalho em evento científico regional ou local.	8h por apresentação.	06 trabalhos x 08hs – 48 hs

Grupo B – Ensino e monitoria

Item	Atividade	Carga horária computável	Limite do grupo
B1	Monitoria em disciplina do Curso de Direito da UFJ, remunerada ou voluntária.	30h por semestre.	Até 150h no total.
B2	Ministrante de curso, minicurso, palestra ou oficina com conteúdo jurídico ou de formação humanística.	15h por semestre.	Até 60h no total.
B3	Exercício de tutoria em programa institucional da UFJ.	Conforme certificado.	Até 60h no total.
B4	Participação em grupo ou núcleo de estudos orientado por docente do Curso de Direito.	Conforme certificado.	Até 40h por semestre e 80h no total.
B5	Assistência a defesa de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação em Direito, com relatório.	2h por defesa.	Até 50h no total.
B6	Assistência a defesa de dissertação de mestrado em Direito ou área conexa, com relatório.	3h por defesa.	Até 30h no total.
B7	Assistência a defesa de tese de doutorado em Direito ou área conexa, com relatório.	4h por defesa.	Até 40h no total.
B8	Participação em programa de educação tutorial – PET, com certificado institucional.	Conforme certificado.	Até 40h por semestre e 100h no total.

Grupo C – Extensão universitária e eventos

Item	Atividade	Carga horária computável	Limite do grupo
C1	Participação em projeto ou programa de extensão cadastrado no SIEC, na condição de discente.	Conforme certificado.	Até 60h por semestre e 300h no total.

Item	Atividade	Carga horária computável	Limite do grupo
C2	Participação como ouvinte em conferência, seminário, simpósio, congresso, palestra, debate, fórum, colóquio ou evento científico (Direito ou área conexa).	Conforme carga horária do certificado.	Até 250h no total.
C3	Participação como ouvinte em evento científico de área não jurídica.	50% da carga horária do certificado.	Até 50h no total.
C4	Cursos, minicursos ou oficinas de atualização e aperfeiçoamento profissional, presenciais (Direito ou formação humanística).	Conforme certificado.	Até 80h no total.
C5	Organização de evento científico, acadêmico ou cultural no âmbito do Direito ou da formação jurídica.	15h por evento.	Até 60h no total.
C6	Eventos culturais (participação em mostras, exposições, espetáculos e atividades culturais).	Conforme certificado.	Até 50h no total.
C7	Participação em programas ou atividades de ação social, cidadania, direitos humanos ou educação em direitos, com vínculo institucional.	20h por semestre.	Até 60h no total.
C8	Participação em programas ou atividades relacionadas à educação em direitos étnico-raciais, diversidade ou inclusão, com vínculo institucional.	20h por semestre.	Até 60h no total.

Grupo D – Vivência profissional e formação complementar (limite do grupo: 40 horas)

Item	Atividade	Carga horária computável	Limite do grupo
D1	Estágio curricular não obrigatório em área jurídica ou correlata, supervisionado.	30h por semestre.	Até 120h no total.

Item	Atividade	Carga horária computável	Limite do grupo
D2	Participação em empresa júnior ou incubadora de empresas vinculada à área jurídica ou de gestão.	20h por semestre.	Até 60h no total.
D3	Curso de língua estrangeira presencial, com aprovação, realizado durante o vínculo na UFJ.	Conforme certificado.	Até 100h no total.
D4	Atividades realizadas em cursos on-line ou à distância, mediante análise e deferimento da Coordenação do Curso de Direito.	A critério da Coordenação do Curso de Direito.	Até 100h no total.
D5	Curso na área de gestão, empreendedorismo, tecnologia da informação ou de área afim à formação jurídica.	Conforme certificado.	Até 60h no total.
D6	Visita técnica a órgão público, escritório de advocacia, empresa ou entidade da sociedade civil, com relatório e orientação docente.	5h por visita.	Até 30h no total.

Grupo E – Representação estudantil (limite do grupo: 80 horas)

Item	Atividade	Carga horária computável	Limite do grupo
E1	Representação no Colegiado do Curso, Conselho Diretor do ICSA ou em órgão colegiado da UFJ (frequência mín. 75%).	20h por semestre.	Até 60h no total.
E2	Atuação como dirigente eleito no Centro Acadêmico do Curso de Direito.	15h por semestre.	Até 45h no total.
E3	Representação discente em comissões de avaliação institucional – CPA ou comissões análogas formalmente constituídas na UFJ.	10h por semestre.	Até 30h no total.

Item	Atividade	Carga horária computável	Limite do grupo
E4	Participação no Núcleo Docente Estruturante – NDE ou em comissões de reforma curricular (representante discente formal).	10h por semestre.	Até 30h no total.

Observação geral: em todas as atividades que exijam frequência, aplica-se o mínimo de 75% da carga horária do evento ou do período, salvo disposição específica em sentido contrário neste Anexo. Atividades não previstas neste Anexo podem ser apresentadas à Coordenação do Curso de Direito para apreciação fundamentada, com enquadramento no grupo mais próximo e respeito ao limite máximo do respectivo grupo, observado o prazo de submissão estabelecido no art. 8º.